

**Lei nº150/2011, 25 de fevereiro de 2011.**

*Dispõe sobre a concessão de bolsas aos componentes da Banda de Música do Município de Deputado Irapuan Pinheiro na forma que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder incentivo financeiro a título de bolsa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos músicos/aprendizes da Banda de Música, a fim de que os mesmos tenham condições de realizar, o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e artísticas junto a Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

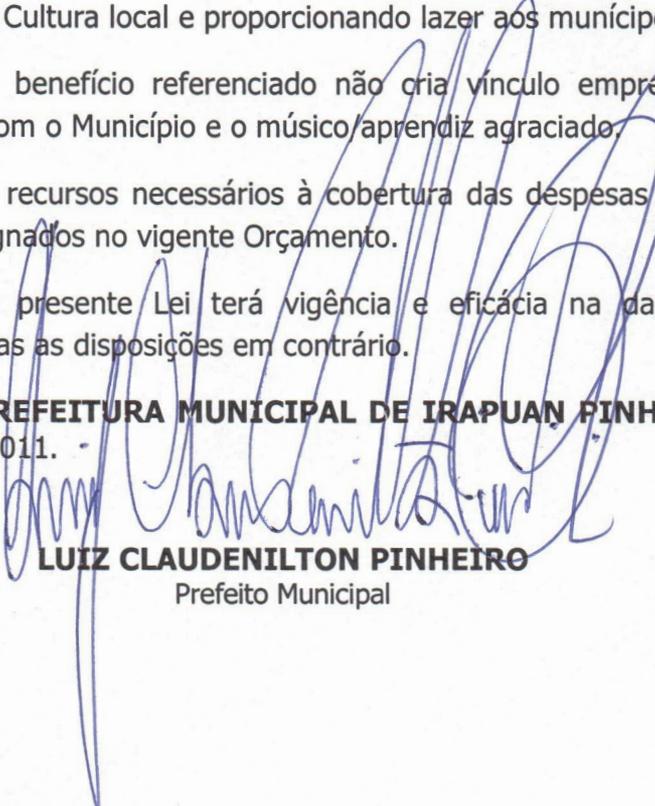
**Art. 2º** - A iniciativa da presente Lei, objetiva incentivar os músicos a manterem-se exercendo tarefas Culturais no município, engrandecendo o desenvolvimento da Cultura local e proporcionando lazer aos munícipes.

**Art. 3º** – O benefício referenciado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e o músico/aprendiz agraciado.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas em alusão encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 5º** - A presente Lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUAN PINHEIRO**, em 25 de fevereiro de 2011.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal